



**ESTADO DA PARAÍBA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO POLÍTICA**

LEI Nº 2.145/2013, de 07 de novembro de 2013.

INSTITUI A SEMANA MUNICIPAL DE
COMBATE À VIOLÊNCIA CONTRA A
MULHER E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

**A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE
CAJAZEIRAS, ESTADO DA PARAÍBA**, faz saber que a Câmara Municipal
aprovou e eu sanciono a presente Lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica instituída a Semana de Combate à Violência Contra a Mulher, que
passa a integrar o calendário oficial de eventos do Município.

Parágrafo Único: A data a que alude o caput será comemorada todos os anos, na
semana do dia internacional da mulher, 8 de março.

Art. 2º - Sem prejuízo de disposição anterior, durante a Semana de Combate à
Violência Contra a Mulher o poder público municipal promoverá eventos e atividades
de cunho educacional e cultural, que terão por temas o combate à violência doméstica.

Parágrafo Único: Fica o poder público municipal autorizado a celebrar parcerias com a
iniciativa privada a fim de organizar as atividades de que tratam esta Lei.

Art. 3º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DA PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE
CAJAZEIRAS, ESTADO DA PARAÍBA em, 07 de novembro de 2013.**


Francisca Denise Albuquerque de Oliveira
Prefeita Constitucional